

## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2017 – SCMCI

Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 007/2017

Convênio nº 799670/2013 MS/SCMCI

Termo do Convênio: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data e Horário do Início do Acolhimento das Propostas: 24/02/2017, a partir das 8h.

Data e Horário do Fim do Recebimento das Propostas: 10/03/2017 até as 16h.

Data aproximada para Publicação do Resultado: até 13/03/2017.

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ 27.187.087/0001-04, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. Dom Frei Dario Campos, e por seu Superintendente, Sr. Evaldo Praça Ferreira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a **aquisição de equipamentos e material permanente**, com recursos oriundos dos Convênios de nº 799670/2013, firmados entre o Ministério da Saúde e a SCMCI, conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I) e demais anexos do presente edital, regendo-se o presente processo licitatório pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

1.2 – Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.

1.3 – Os equipamentos deverão ser entregues no **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

### 2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 799670/2013, celebrado entre o Ministério da Saúde e a SCMCI.

### 3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

### 4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1 Registro individual, no caso de empresas individuais;

4.1.2 Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.3 Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

4.1.4 Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Registro na Anvisa dos produtos ofertados, e ou registro no país de origem;



- 4.1.6 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
- 4.1.7 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
  - Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
  - Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
  - Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

## **5.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO**

- 5.1 Local de entrega das Propostas: Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67 - Centro, CEP 29300-150, Cachoeiro de Itapemirim-ES e/ou através do email: [assessoria@santacasacachoeiro.org.br](mailto:assessoria@santacasacachoeiro.org.br).
- 5.2 Prazo Final de Recebimento das Propostas: 10/03/2017 (caso seja enviado pelo correio, o proponente deverá prever o tempo de trânsito do correio para entrega da proposta);
- 5.3 Data estimada para divulgação do resultado: 13/03/2017, através do SICONV e no site [www.santacasacachoeiro.org.br](http://www.santacasacachoeiro.org.br).

## **6.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

- 6.1 A Cotação de Preços ENVELOPE 02 deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica;
- 6.2 A Cotação de Preços deverá conter preço global e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);
- 6.3 – Prazo de validade da Cotação de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.4 – Dos documentos de habilitação ENVELOPE 01
- 6.4.1 – Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela Captação de Recursos (Santa Casa) no endereço expresso no supra subitem 5.1 até o dia e hora previstos, e ou por e-mail.
- 6.4.2 – Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) entregues após o prazo estabelecido ou entregues, a tempo em local diferente do estabelecido nesta cotação de preço.

## **7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1 O critério de julgamento será o de menor preço;
- 7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;
- 7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

## **8.0 - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento do objeto contratual, deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

## **9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de até 12 meses da assinatura;
- 9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Superintendência para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Ordem de Serviço e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente;

9.3 O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

#### **10.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O Equipamento ofertado deverá possuir Assistência Técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. Mediante declaração de comprovação.

#### **11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a SCMCI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (28) 2101-2110 - no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico [assessoria@santacasacachoeiro.org.br](mailto:assessoria@santacasacachoeiro.org.br).

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

10.3 – São partes integrantes deste Edital:

10.3.1) Anexo I – Lista de Itens (especificação dos equipamentos e materiais);

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 21 de Fevereiro de 2017.



**Tony Correa Machado**  
Pregoeiro - SCMCI

**ANEXO II  
CONTRATO  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº 007/2017**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM com sede à Rua: Dr. Raulino de Oliveira, 67 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ 27.187.087/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Presidente Dom Frei Dario Campos, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 007/2017-SCMCI, mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e legislação pertinente, ao Edital supracitado e seus anexos, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

**Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:**

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

**Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:**

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3.1. Pelo(s) equipamento(s) será pago o valor acima indicado, sendo que o mesmo será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos. Conforme clausula 8.0 do edital.

3.2. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro Índice que venha a substituí-lo.

**Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:**

4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos, frete)

4.3 – Oferecer assistência técnica local gratuita no período da garantia.

4.3.1 - A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).

4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrado;

4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a SCMCI;

4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;

4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);

4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;

4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 4.11 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 007/2017 - SCMCI;
- 4.11.1 – Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;
- 4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;
- 4.13 – Garantir, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, peças de reposição para os equipamentos;
- 4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela SCMCI, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;
- 4.15 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

#### **Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:**

A SCMCI será responsável por:

- 5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;
- 5.3. Publicação do presente;
- 5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- 5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- 5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

#### **Cláusula Sexta – Das Penalidades:**

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência;
- 6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.
  - 6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.
- 6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- 6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCMCI, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 6.5. Declaração de inidoneidade;

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

#### **Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:**

- 8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;
- 8.2. A fiscalização e o controle por parte da SCMCI, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;
- 8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.
- 8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.
- 8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;

8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia; respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

**Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	799670/2013	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
---	-------------	--

**Cláusula Décima – Do Foro:**

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante

Contratada

**ANEXO I**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 007/2017 – SCMCI**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	UND	<p><b>Sistema de Vídeo Laparoscopia/ Endoscopia Rígida:</b> 01 Cabo de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de 4.8mm e comprimento aproximado de 250 cm para uso em fonte de Luz. 01 Fonte de Luz, com lâmpada xênon de no mínimo 300 watts, temperatura de cor 6000K; deverá possuir controle de intensidade de luz e contador de horas com indicador de fim de vida útil da lâmpada; com lâmpada de no mínimo 500 horas de vida útil com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas; Alimentação 110/220 V/60 Hz.</p> <p>01 Insuflador Eletrônico de CO<sub>2</sub>; ajuste de fluxo contínuo de 0 a 45 litros/min, com sistema de aquecimento de CO<sub>2</sub>; display que indique: reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido; circuito de segurança interno para baixa e alta pressão do cilindro; alimentação: 220V, 60Hz;</p> <p>01 mangueira de alta pressão de ligação do cilindro ao insuflador;</p> <p>01 mangueira de silicone esterilizável, para ligação de insuflador ao instrumento que vai ao paciente com conexão luer-lock; filtros estéreis descartáveis; sistema anticongelamento interno; tecnologia totalmente microprocessada com redundância de segurança; alta precisão de insuflação e de leitura de pressão de fluxo.</p> <p>01 microcâmara digital HD (High Definition); sistema de imagem de alta definição Full HD com 1920 x 1080 linhas de definição horizontal, escaneamento Progressivo no formato de tela 16 x 9 (Widescreen) nativo; sistema de escaneamento de imagem Progressive Scan com 50 a 60 quadros por segundo. Saídas de sinal de vídeo digital SDI, DVI, VBS, SUPER VÍDEO; balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, com informação no monitor desta inconformidade.</p> <p>01 Cabeçote imersível com objetiva com zoom parafocal e acoplador de ótica universal C-Mount e com CMOS HD, com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as seguintes funções: Balanço de branco, zoom e mudança de usuário . Alimentação 100-220 V/60 Hz. Com Dimensões 39x49x114mm. Comprimento do cabo entre 250 a 300cm.</p> <p>01 Monitor LCD/Led no mínimo de 26 polegadas; tamanho da tela 26 polegadas; possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (pip); resolução nativa mínima 1920 x 1080 linhas; entradas de sinal: SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo-composto (BNC); entradas de sinal: DVI, SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo-composto (BNC); ajustes: cor, brilho e contraste e matiz; iluminação mínima da tela de 450cd/m<sup>2</sup>; contraste 700:1; ângulo de visão: 178; alimentação elétrica: 110/220V/60Hz. 01 Suporte para monitor de 26 polegadas ou que for fornecido.</p> <p>01 Rack para equipamento de vídeo cirurgia com as seguintes características mínimas: — Laterais e portas em chapa de aço carbono enrijecidas. — Portas c/chaves e abertura 270º graus c/trava. — Porta frontal em policarbonato fumê. — Quatro rodízios linha hospitalar 100 mm, dois com freio. — Prateleiras em chapa de aço dobradas com reforços. — Furos laterais internos para ajustar a altura das prateleiras. — Pintura eletrostática a pó, polimerizada em estufa a 200°C. Dimensões Externas: Altura: 1.790 mm Largura: 710 mm Profundidade: 710 mm Dimensões Internas: Largura: 650 mm Profundidade: 650 mm</p> <p>1(um) endoscópio rígido AV=30°, D=2.9mm, C=30cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste.</p>		
			<b>TOTAL LOTE 01</b>		

O homem de bem, que compreende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz sem esperar que lhe estenda a mão.